



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 003/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão de rebate para pagamentos de débitos decorrentes de serviços de silagem, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, excepcionalmente para a safra de verão 2020/2021, um rebate de 100% no valor da primeira hora máquina anual e de 50% no valor da segunda hora máquina anual, independentemente do valor, para serviços de silagem, realizados pelo município com máquinas e equipamentos próprios e ou contratados por ele para tal fim, observado quanto ao mais as disposições das Lei Municipal nº 1.987/16.

**Art. 2º** - O benefício de que trata a presente lei não é cumulativo com outros benefícios similares estabelecidos na legislação local.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 20 de Janeiro de 2021.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

APROVADO em 23/01/2021  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 21/01/21  
Vanessa L.C. Galvão



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul  
CNPJ: 93.539.161/0001-39

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder um rebate no valor da primeira e da segunda hora anual de serviços de silagem com máquinas e equipamentos do Município, de que trata a Lei Municipal 1.987/2016.

O rebate que se pretende conceder é de 100% no valor da primeira e de 50% no valor da segunda hora para os serviços de silagem de que trata a referida Lei Municipal, para tais serviços referente a safra de verão 2020/2021.

Este projeto, em conjunto com outras medidas já tomadas e que serão tomadas oportunamente, visa minimizar os efeitos causados pela estiagem que atingem nosso Município desde o exercício de 2020.

O projeto anterior buscava ampliar em 50% o valor do subsídio, do auxílio financeiro concedido pelo Município para o serviço de silagem quando não realizados com máquinas e equipamentos do Município. Este busca conceder benefício semelhante quando os serviços de silagem são realizados com as máquinas e equipamentos do Município e, ambos os benefícios acabam por se tornarem equivalentes.

A exemplo do projeto anterior, esta medida terá validade e se refere a safra de verão 2020/2021, e visa o setor agropecuário que é o principal setor econômico local.

O município está em situação de emergência homologada.

Temos que o presente projeto contemple o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

APROVADO em 23/01/2021  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 21/01/21  
Vanessa L.C. Balduino